

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2024

Autoria: Deputado Cristiano Cavalcante

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA SERGIPANA AO SENHOR HENRIOUE GASPAR MELLO DE MENDONÇA

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e a Mesa promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

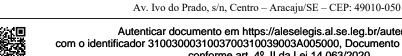
- Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Sergipana ao SENHOR HENRIQUE GASPAR MELLO DE MENDONCA
- Art. 2º A Assembleia Legislativa deve fazer, em Sessão Especial, a entrega do Diploma correspondente ao Título de Cidadania concedido na forma do art. 1º desta Resolução.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE, 23 de Maio de 2024.

Christiano Rogério Rêgo Cavalcante

Deputado Estadual – Líder do Governo

Palácio Governador João Alves Filho - 6º andar





JUSTIFICATIVA

Henrique Gaspar Mello De Mendonça, Atualmente é Juiz de Direito vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Sergipe. Pós-graduado em Direito Processual pela ESMAL e em Direito Constitucional e do Estado pela IESF. Autor da Obra: Uma filtragem constitucional no crime de falsificação de medicamentos e afins. Portanto diante de tanto trabalho e dedicação durante anos à nossa população é justo que o Sr. Henrique Gaspar Mello De Mendonça, receba o título de cidadão sergipano, e com isso o reconhecimento desse parlamento ao trabalho exercido em favor do estado de Sergipe.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE, 23 de Maio de 2024.

Christiano Rogério Rêgo Cavalcante Deputado Estadual – Líder do Governo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300031003700310039003A005000

Assinado eletronicamente por Cristiano Cavalcante em 23/05/2024 11:27 Checksum: F9F16CA5210D9F84455F093627085B07E46390AD7350CA573E8EA877F3FEF607

